



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOSSEGO
CASA "JOÃO BATISTA ANTUNES DE LIMA"
Rua: Dr. Manoel Casado de Oliveira Nobre, s/n - Centro - Sossego - PB
CEP: 58177-000-Fone/Fax:(0XX83)643-1000/9971-9236
E-Mail: www.camarasossego@ig.com.br
CGC.:01.635.617/0001-46

LEI Nº 090/2003.

Dispõe sobre a concessão de diárias a Agentes Políticos e Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Sossego, e toma outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sossego, Estado da Paraíba, com fulcro no art. 45, § 7 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Sossego aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1. - O Servidor ou Agente Político do Poder Legislativo Municipal, que se deslocar da sede do Município, para outra localidade do Estado ou do Território Nacional a serviço da Câmara, fará jus a percepção de diárias.

§ 1º - As diárias serão concedidas, pelo Presidente, visando custear despesas de alimentação e pousada, ao Presidente, Vereador ou Servidor que viagem a outro município a serviço da Câmara, tudo na forma prevista e fixada no Anexo Único desta Lei.

§ 2º - O ato de concessão deverá conter o nome do Servidor ou Agente Político, respectivo cargo ou função, o destino, previsão de saída e chegada e a importância a ser pago.

§ 3º - autorização da diária independente de comprovação documental e será liberada antes ou posterior o deslocamento, obedecendo as normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2 - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, o poder Legislativo utilizará dotações orçamentárias existentes no orçamento programa do município, vigente.

Art. 3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sossego, Estado da Paraíba em, 17 de Março de 2003.


JOSENILDO MEDEIROS DE OLIVEIRA

— PRESIDENTE —



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOSSEGO
CASA "JOÃO BATISTA ANTUNES DE LIMA"
Rua: Dr. Manoel Casado de Oliveira Nobre, s/n - Centro - Sossego - PB
CEP: 58177-000-Fone/Fax:(0XX83)643-1000/9971-9236
E-Mail: www.camarasossego@ig.com.br
CGC.:01.635.617/0001-46

ANEXO ÚNICO

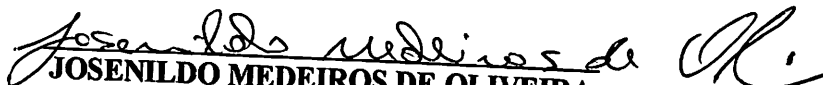
À LEI DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

					Valores em R\$
CARGO OU FUNÇÃO	LOCALIDADE	ATÉ 06 HORAS	ATÉ 12 HORAS	ATÉ 18 HORAS	COM PERNOITE
Presidente da Câmara e Vereadores	A	30	60	90	110
	B	45	70	105	150
	C	-	-	165	220
Funções Comissionadas e demais Servidores do Quadro da Câmara Municipal de Vereadores de Sossego	A	25	35	45	60
	B	30	60	90	110
	C	-	-	110	125

LOCALIDADES:

- A- Localidades dentro do Estado da Paraíba;
- B - Localidades dentro do Região Nordeste;
- C - demais localidades da União.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sossego, Estado da Paraíba em, 17 de Março de 2003.


JOSENILDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
- PRESIDENTE -